

ATO TRT GP Nº 046/2003

João Pessoa, 14 de abril de 2003

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 03689/2003,

R E S O L V E

Conceder, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor EDILSON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 25001723-5, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com fundamento no art. 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c o art. 8º, incisos I a III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, com direito à percepção do percentual de 26% (vinte e seis por cento) a título de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (art. 67 da Lei nº 8.112/90, c/c o art. 6º da Lei nº 9.624/98), e da vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI), decorrente da incorporação de 08/10 (oito décimos) da FC-02 e de 02/10 (dois décimos) da FC-04 (art. 3º, da Lei nº 8.911/94, c/c o art. 15, § 2º, da Lei nº 9.527/97), com efeitos a contar da publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

ANA MARIA FERREIRA MADRUGA

Juíza Presidente

CS/MV